



medeiros²
costa beber
administração judicial

**NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS
LTDA**

**NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE
GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5002372-28.2023.8.24.0019

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

17º Relatório do plano

Competência: junho de 2026

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



10/03/2023 - Ajuizamento da RJ



29/05/2023 - Deferimento da RJ



02/06/2023 - Publicação do edital do art. 52, §1º



19/06/2023 - Apresentação de habilitações e divergências



10/08/2023 – Prazo para apresentação do plano



11/09/2023 - Publicação do edital do art. 7º, §2º



23/09/2023: Prazo de impugnação a relação de credores



22/01/2024: Publicação de aviso do PRJ



21/02/2024: Prazo de objeções ao PRJ



02/04/2024: Publicação de edital de convocação para AGC



30/04/2024: 1ª convocação da assembleia geral de credores



14/05/2024: 2ª convocação da assembleia geral de credores



18/07/2024: Continuação da assembleia geral de credores



12/08/2024: Continuação da assembleia geral de credores



21/08/2024: Homologação do Plano e concessão da RJ



Publicação do Quadro Geral de Credores



21/08/2026: Previsão de encerramento da RJ



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

❖ **A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:**

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	50%	-	set/24	set/25	-	-	TR	Os créditos serão adimplidos em até 12 meses da homologação do plano ou em até 12 meses do trânsito em julgado da habilitação de crédito.
	Acima 150 salários mínimos	85%	36 meses	set/27	set/37	-	Mensal	TR	O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários.
Classe II - Garantia Real	-	85%	36 meses	set/27	set/37	120	Mensal	TR	Os pagamentos serão realizados em 120 parcelas mensais, vencendo-se a primeira delas no dia 30 do mês subsequente ao término da carência.
Classe III - Quirografários	-	85%	36 meses	set/27	set/37	120	Mensal	TR	
Classe IV - ME e EPP	-	85%	36 meses	set/27	set/37	120	Mensal	TR	
Credores colaboradores de insumos essenciais	-	30%	-	set/24	set/32	96	Mensal	TR	Os valores serão pagos em 96 parcelas mensais, de acordo com o escalonamento previsto no plano.





CUMPRIMENTO DO PLANO

CONDIÇÕES DO PLANO					ATUALIZAÇÃO EM JUNHO DE 2026				
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	1.056.051,20	set/24	set/25	522.992,98	994,31	103.053,84	418.944,83	Os créditos serão adimplidos em até 12 meses da homologação do plano ou em até 12 meses do trânsito em julgado da habilitação de crédito.
	Acima 150 salários mínimos		set/27	set/37	-	-	-	-	O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários.
Classe II - Garantia Real	-	-	set/27	set/37	-	-	-	-	Os pagamentos serão realizados em 120 parcelas mensais, vencendo-se a primeira delas no dia 30 do mês subsequente ao término da carência.
Classe III - Quirografários	-	33.254.658,53	set/27	set/37	4.988.198,78	-	-	4.988.198,78	
Classe IV - ME e EPP	-	2.057.157,98	set/27	set/37	308.573,70	-	-	308.573,70	
Credores colaboradores de insumos essenciais	-	7.417.480,81	set/24	set/32	5.246.178,22	271.337,68	436.851,89	4.537.988,65	Os valores serão pagos em 96 parcelas mensais, de acordo com o escalonamento previsto no plano.
		43.785.348,52			11.065.943,67	272.331,99	539.905,72	10.253.705,96	





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I

Créditos limitado até 150 salários mínimos: não possuem carência e serão pagos **em até 12 meses** contados a partir do dia 30 do mês subsequente a data de término da carência, ou seja, a partir de outubro/2024 com encerramento previsto para outubro/2025. Em junho/2025, as recuperandas efetuaram pagamentos a três credores, quitando os seus créditos de R\$ 994,31. Permanece pendente o pagamento de R\$ 434.657,38 que, conforme a empresa, não foram sido realizados em razão da ausência de dados bancários.

Contudo, é de conhecimento desta Administração Judicial que diversos credores já informaram seus dados bancários, motivo pelo qual se considerou em atraso apenas os pagamentos relativos aos credores que comprovadamente já haviam encaminhado tais informações.

Classe III

Demais Credores: Os créditos habilitados na classe possuem 85% de deságio e os pagamentos iniciarão após transcorridos 36 meses de carência, ou seja, a partir de setembro/2027.

Colaboradores Fornecedores: os credores elencados como colaboradores fornecedores de insumos essenciais, tem prazo de inicio de pagamento em setembro/2024. Apenas o credor IBG CRYO manifestou interesse em se adequar a esta clausula, tendo recebido pagamentos de R\$ 271.337,68 relativo as parcelas de setembro/24 à abril/25. Há valores em atraso pertinentes as parcelas de maio/2025 a junho/2026 no montante de R\$ 436.851,89.

Classe IV

Os créditos listados como ME/EPP possuem deságio de 85%, 36 meses de carência e serão pagos a partir setembro/2027.



ANEXOS

1

Abertura do comprimento do plano